

Diário Oficial do Municipio Municipi

Câmara Municipal de Itabuna

quarta-feira, 4 de dezembro de 2019

Ano II - Edição nº 00249 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



SUMÁRIO					
• ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2019 E 018/2019					

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 064/2019

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, RICARDO DANTAS XAVIER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, n° 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 28/11/2019, Processo Administrativo nº 064/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 08.726.814/0001-10, com sede na Ladeira do Abaeté, nº 35, San Felipe Center, sala 101, Itapuã, Salvador-BA, representada por seu procurador, **Sr. Marcio Martins Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, detentor do RG sob nº 0443002550 SSP/BA e do CPF sob nº 576.853.805-44, residente e domiciliado na Rua A, nº 284, Terceira Etapa Castelo Branco, Salvador-BA.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a registro de Preços para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Taxa por transação de Agenciamento de passagens aérea nacional.	Tx	100	61,00	6.100,00
1	2	Taxa por transação de Agenciamento de passagem rodoviária nacional.	Tx	60	58,00	3.480,00
	3	Passagem aérea nacional	Und	-	-	67.000,00
	4	Passagem rodoviária nacional	Und	-	-	7.000,00
		TE 01):		R\$ 83.580,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, 29 de novembro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

MARCIO MARTINS SOUSA
REPRESENTANTE
G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA
DE EVENTOS LTDA – ME



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 051/2019

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, RICARDO DANTAS XAVIER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua n° 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna -BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 27/11/2019, Processo Administrativo nº 051/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 34.177.030/0001-61**, sita à Avenida José Soares Pinheiro, 910, Centro, Itabuna-BA, CEP 45.600-298, neste ato representada pelo seu procurador, **ANDRÉ LUIZ ARAÚJO SILVA**, portador do RG 1011716500 SSP/BA e do CPF/MF nº 800.835.875-00.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando a futuras e eventuais aquisições de veículo, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Itabuna – BA**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO/ VERSÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	• VEÍCULO DE PASSEIO, sedan, (zero quilômetro); modelo do ano da contratação ou do ano posterior; • Fabricação no ano da contratação • Motor flex com, no mínimo, 105 cavalos • 05 (cinco) portas, • Capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, • Câmbio Automático • Rodas aro 15"; • Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; • Vidros dianteiros e traseiros elétricos; • Bancos com revestimento em couro • Travamento automático nas 05 (cinco) portas; • Ar condicionado, quente e frio, • Encosto de cabeça para no mínimo 4 ocupantes; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Airbags frontais, no mínimo; • Desembaçador de para brisas; • Faróis de Neblina; • Cinto de	1	GM ONIX PLUS PREMIER 1.0 TURBO 2020	78.250,00	78.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

0.	 _	
Segurança nos 05 (cinco) assentos; • Freios		
dianteiro a disco e traseiro a tambor com		
sistema ABS e EBD, no mínimo; • Sistema de luz		
de freio • Jogo de tapetes de borracha; •		
Direção hidráulica ou Elétrica original de		
fábrica; • Espelhos retrovisores elétricos; •Farol		
de neblina; • Câmera de ré; • Sensor de		
estacionamento traseiro; • Repetidores laterais		
das luzes de direção; • Assistente de Partida em		
rampa; • Controle de tração e estabilidade; •		
Central Multimídia original de fábrica; •		
Antena; • Alarme de fábrica; • Computador de		
bordo; • Painel de instrumento com indicador		
de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial,		
marcador de combustível, indicador de		
temperatura e luzes de advertência; • Todos os		
equipamentos obrigatórios conforme norma		
em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de		
rodas, extintor de incêndio classe ABC, estepe);		
 Veículo deverá obedecer às Normas de 		
segurança exigidas pelo Código Nacional de		
Trânsito vigente; • Chave adicional; • Tomada		
de 12 volts; • Compartimento de carga (portas		
Malas) capacidade de no mínimo 450 Lts. •		
Disponível na cor branca ou preta. • Modelos		
de referência: Yaris XLS, Cronos HGT 1.8, Virtus		
Comfortline 200 TSI		
	VALOR GLOBAL	78.250,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, que é parte integrante desta ARP
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, 2 de dezembro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

ANDRÉ LUIZ ARAÚJO SILVA PROCURADOR TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA